EDITAL SEI Nº 0063553/2014 - SAP.USU.ALI

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 305/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII- Minuta Autorização de Fornecimento;

Anexo IX - Relação das Unidades Escolares (RELESCO)

Anexo X - Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1- Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 4.408.011,43 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil e onze reais e quarenta e três centavos), irreajustáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.
- **1.2 Entrega dos Envelopes** Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 16/01/2015 até às 09:00 horas.

Local: - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 16/01/2015 às 09:05 horas.

Local: - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 - Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de proponentes:

- 2.2.1 Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL:
- 2.2.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 Em consórcio;
- 2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **3.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- c) <u>Se dirigente/proprietário,</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 3.2 Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 3.2.1 O credenciamento;
- 3.2.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 3.2.3 A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- 3.3 Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- 3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
- 3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- **4.1.1** Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV:
- **4.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **5.1.** A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.
- **5.1.1** Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;
- **5.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;
- 5.1.3 Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I
 do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos
 referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que
 as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior \u00e1 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresenta\u00e7\u00e3o das propostas neste Preg\u00e3o;
- 5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **5.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **5.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.6 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 6.1 Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- **6.2.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- **6.3** Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

- 6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
- 6.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- **6.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **6.12.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) N\u00e3o ocorrendo a contrata\u00f3\u00e3o na forma da al\u00ednea "a", ser\u00e3o convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hip\u00f3tese de empate fict\u00edcio, observada a ordem classificat\u00f3ria, para o exerc\u00edcio do mesmo direito:
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12.2** A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- **6.12.3** O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.13** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- **6.14** Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2):

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- **6.15.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.16** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
- **6.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em

sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº
 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; <u>ou</u>
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- 7.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.1.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.
- 7.2 A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope n^{o} 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Item	Material	Unid.	Volume a ser adquirido	Volume do Atestado
1	BALDE PLASTICO	Unidade	3.000	750
2	BORRIFADOR (PULVERIZADOR)	Unidade	3.650	912
3	BUCHA PARA LIMPEZA	Unidade	5.000	1250
4	COPO DESCARTÁVEL	Caixa	5.000	1250
5	DISCO REMOVEDOR	Peças	3.000	750
6	DISCO LIMPADOR	Peças	3.000	750
7	DISCO PARA ENCERADEIRA	Peças	3.000	750
8	SUPORTE (DISPENSER) DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	Unidade	450	112
9	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	Unidade	3.300	825
10	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Unidade	2.800	700
11	ESCOVA LIMPEZA	Unidade	320	80
12	ESFREGÃO	Unidade	650	162
13	ESPONJA	Unidade	10.000	2500
14	ESPONJA	Unidade	82.810	20702
15	FIBRA ABRASIVA PARA COZINHA	Unidade	17.300	4325
16	FLANELA DE ALGODÃO	UND	8.000	2000
17	GUARDANAPO DE PAPEL	Pacote	30.000	7500
18	LIXEIRA PLASTICA	Unidade	6.000	1500
19	LIXEIRA	Unidade	2.000	500
20	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	Pacote	10.500	2625

21	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO	Unidade	3.000	750
22	PÁ COLETORA COM CABO	Unidade	2.000	500
23	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	Unidade	2.000	500
24	PANO DE LIMPEZA	Unidade	38.220	9555
25	PANO DE LIMPEZA	Pacote	4.000	1000
26	PANTUFAS DESCARTÁVEIS	Pacote	9.600	2400
27	PAPEL HIGIÊNICO	Fardo	12.000	3000
28	PAPEL TOALHA	Fardo	50.000	12500
29	RODO	Unidade	5.000	1250
30	RODO	Unidade	800	200
31	RODO	Unidade	650	162
32	ROLO DE PANO MULTIUSO	Rolo	1.420	355
33	SACO DE LIXO	Pacote	2.700	675
34	SACO DE LIXO	Pacote	1.420	355
35	SACO PLASTICO ESTERELIZADO	Pacote	720	180
36	SUPORTE METÁLICO PARA ROLO MULTIUSO	Unidade	50	12
37	TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	3	1
38	TERMÔMETRO PARA A MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	200	50
39	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO	Unidade	200	50
40	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA	Pacote	1.800	450
41	VASSOURA	Unidade	6.000	1500
42	VASSOURA	Unidade	12.000	3000

- 7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.
- **7.2.2** <u>Os interessados não cadastrados</u> além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 7.5 O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 7.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 7.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

- 7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital:
- **7.7.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.7.3 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes:
- 8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 9.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **9.5** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no subitem 7.2 "a" a "h" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- 9.5.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.
- 10.2 Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 10.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 11.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 11.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 24.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas:
- 11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 - Do Recurso

- 11.6.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.
- 11.6.2 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 11.6.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 11.6.4 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;
- 11.6.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 12.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 12.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial.
- 12.6 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;
- 13.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 14.2 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Orgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 15.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação
- 17.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

- 17.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
- 17.2.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preco:
- 17.2.3 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital:
- 17.3 Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **18.1** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 18.1.1 O Contrato será assinado a partir de janeiro de 2015.
- 18.2 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada nas unidades escolares (relesco anexo) de acordo com roteiro e cronograma sugeridos pela Secretaria de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho.
- 18.2.1 A entrega deverá acontecer trimestralmente, salvo casos excepcionais.
- **18.2.2** A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos ès 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesseis) horas;
- **18.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.
- **18.4** Os produtos de limpeza a serem entregues, serão vistoriados primeiramente no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (sito à Rua Marquês de Olinda, n°. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC), pela respectiva equipe responsável e, somente após esta etapa, e se estiverem de acordo com a descrição do edital e marcas aprovadas, serão liberados para a distribuição nas Unidades Escolares.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

20 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **20.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 20.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas
- 20.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 20.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- 20.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANCÕES

- **21.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **21.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 21.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **21.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 21.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- 21.6 Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **22.1** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou da rubrica que vier a substituir:
- $n^{o}.\ 108/2014\ 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- $n^2.\,109/2014\,00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- nº. 110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações
- $n^{o}.\,215/2014\,00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- $n^{9}.\,216/2014\,00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- $n^{9}.\,217/2014\,00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- **23.2** A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** –Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos US, bem como no endereço eletrônico <u>www.joinville.sc.gov.br</u>.
- **24.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **24.4** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.5** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **24.6** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 24.7 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria:
- 24.7.1 O prazo de garantia minímo será de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, como início após a entrega formal de cada produto.
- **24.7.2** Será considerado o maior prazo de garantia, nos casos em que conste no Anexo I prazo diverso do item anterior.
- 23.7.3 A validade dos produtos deverá observar o disposto no Anexo I, quando solicitado.
- **24.8** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- **24.9** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
- **24.10** Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.
- 24.11 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 00 de xxxxxxxxxx de 2014

ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
	23520 – Balde - BALDE PLASTICO Balde plástico, em polipropileno ou polietileno,				
	incolor ou verde translúcido, com alça firme e resistente em polipropileno ou	Linidada	2 000	D¢ 16 70	D¢ 50 240 00

	polietileno, com capacidade mínima de 15 litros e máxima de 16,5 litros. O produto deverá ser firme e oferecer resistência a queda.	Unidade	ა.υυυ	ηφ 10,/o	np 50.340,00
2	25279 - Borrifador para Cozinha - BORRIFADOR (PULVERIZADOR) PARA COZINHA E USO GERAL. Composição: Borrifador para líquidos, confeccionado em plástico incolor (reservatório), válvula cor branca, atóxico, com boa rigidez mecânica (que não deforme com o uso), com frasco reservatório, com bomba de acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), bico aspersor ajustável, jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. O produto não pode ser oriundo de material reciclado, com capacidade mínima de 300ml e máxima de 600ml.	Unidade	3.650	R\$ 5,40	R\$ 19.710,00
3	26360 - Bucha para limpeza de quadro branco - BUCHA PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO. Composição: espuma de poliuretano, revestida com tecido 100% algodão, lavável, com bordas overlocadas e ou costuradas. Dimensões: 150 mm (comprimento) x 110 a 120 mm (largura) x 30mm (espessura). Embalagem: íntegra, não violada, contendo 1 unidade.	Unidade	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
4	25292 - Copo descartável - 200ml - Copo descartável - 200ml Copo de água descartável, com capacidade para 200 ml. Caixas com 2500 unidades, conforme normas da ABNT.	Caixa	5.000	R\$ 93,09	R\$ 465.450,00
5	26815 – Disco - DISCO REMOVEDOR PRETO 410mm DISCO PARA ENCERADEIRA. Com diâmetro mínima de 410 mm. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores. Para uso de remoção parcial do acabamento e limpeza/lavagem do piso	Peças	3.000	R\$ 21,47	R\$ 64.410,00
6	26815 – Disco - DISCO LIMPADOR VERDE 410mm - DISCO PARA ENCERADEIRA. Com diâmetro mínima de 410 mm. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores. Para uso em limpeza/lavagem do piso	Peças	3.000	R\$ 21,47	R\$ 64.410,00
7	26815 – Disco - DISCO PARA ENCERADEIRA Com diâmetro mínimo de 350 mm. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores. Para uso de remoção parcial do acabamento e limpeza/lavagem do piso	Peças	3.000	R\$ 16,53	R\$ 49.590,00
8	24635 – Dispenser - SUPORTE (DISPENSER) DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL Suporte com sistema de válvula Fabricado com seguintes materiais: Base: Poliestileno, Tampa: Polipropileno. O produto deverá apresentar resistência e durabilidade. Capacidade de 800ml. Quando não utilizado, o dispenser não poderá apresentar vazamento do conteúdo e após o uso (pressionamento) deverá estancar a saída do álcool de forma a evitar vazamentos.	Unidade	450	R\$ 28,67	R\$ 12.901,50
9	24635 – Dispenser - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO PARA COZINHA E USO GERAL. Deverá ser resistente, cor branca ou cristal, com visor frontal em acrílico transparente, em polipropileno, apresentado altura (A) de 260mm a 300mm, largura (L) de 115mm a 160mm e profundidade (P) de 90mm a 130mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500ml a 900ml, a ser abastecido manualmente com sabonete acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1 a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispenser deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	3.300	R\$ 32,33	R\$ 106.689,00
10	24635 – Dispenser - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA COZINHA E USO GERAL. Deverá ser resistente, cor branca ou cristal, em polipropileno, apresentado altura (A) de 310mm a 330mm, largura (L) de 250mm a 315 mm e profundidade (P)de 100mm a 140mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispenser deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	2.800	R\$ 31,16	R\$ 87.248,00
11	23947 – Escova - ESCOVA PARA COZINHA. Base em plástico resistente com cantos arredondados, medindo no mínimo 11cm e máximo 15cm de comprimento e largura de no mínimo 5cm e no máximo 7cm. Deve ser confortável e anatômica se encaixando perfeitamente na mão. Deve apresentar textura antiderrapante possibilitando firmeza na mão mesmo quando ensaboada. Cerdas em nylon macio e resistente com fixação adequada na base, apresentando no mínimo 2cm de comprimento e no máximo 2,5cm. As cerdas não podem desprender da base.	Unidade	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00
12	25276 - Esfregão para cozinha (plástico) - ESFREGÃO PARA COZINHA -Cabo apresentado comprimento mínimo de 1,15m e máximo de 1,40m, em madeira ou metal revestido com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 22cm de comprimento. Cerdas resistentes de polipropileno com fixação adequada na parte inferior da base, apresentando no mínimo 3,5cm de comprimento e no máximo 5,5cm de comprimento. As cerdas não podem desprender da base	Unidade	650	R\$ 11,77	R\$ 7.650,50
13	23534 – Esponja - Esponja Multifibras: Esponja que dispensa o uso de produtos químicos para remoção de sujeiras e manchas difíceis, é necessária apenas aplicá-la umedecida em água. Pode ser utilizada em superfícies duras como vidro, cerâmica, plástico, metais, laminados, granitos, pedra, couro, vinil, paredes e superfícies laváveis. Composição: Polímero, Resina e Melamina. Dimensões mínimas da parte da esponja que tenha as respectivas propriedades: 11 cm x 6 cm x 4 cm. Cor: branca	Unidade	10.000	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00
14	23534 – Esponja - ESPONJA PARA LIMPEZA PARA COZINHA - Composição: Esponja dupla face, resistente, com manta abrasiva verde elaborada a partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Lado verde utilizado para limpeza pesada e lado amarelo para limpar superfícies delicadas. O produto após o uso e lavagem, não poderá apresentar acúmulo residual de sabão/detergente. Dimensões: 100mm a 110mm (comprimento) x 70mm a 75mm (largura) x 16mm a 26mm (espessura).	Unidade	82.810	R\$ 0,91	R\$ 75.357,10

I	Embalagem: íntegra, não violada, contendo 1 unidade.	I	I	I	
15	23969 – Fibra - FIBRA ABRASIVA PARA COZINHA- Composição: manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo. Material resistente, não pode desprender resíduos de fibra. Dimensões: 110mm a 150mm de comprimento e largura de 70mm a 100mm. Embalagem: íntegra, não violada, contendo 1 unidade.	Unidade	17.300	R\$ 2,03	R\$ 35.119,00
16	26963 - Flanela de algodão para limpeza - FLANELA DE ALGODÃO Flanela para limpeza, tecido em algodão. Deverá apresentar em sua composição no mínimo 90% algodão e medir no mínimo 30cm x 40cm.Não poderá ter aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade.	UND	8.000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
17	26810 — Guardanapo - GUARDANAPO DE PAPEL PARA COZINHA. Folha simples, extra branco, com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, com alta absorção em uma folha e alta resistência a umidade, medindo 22cm x 23cm cada folha, as dimensões poderão variar 2cm para mais ou para menos. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. O produto será utilizado pelos alunos dos Centros de Educação Infantil após a refeição do almoço. Embalagem: em plástico, resistente, bem vedada, íntegra, contendo 50 unidades, com rotulagem conforme a legislação vigente.	Pacote	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
18	23546 – Lixeira - LIXEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO SEM TAMPA Cesto plástico telado para lixo, pequeno, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros	Unidade	6.000	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00
19	23546 – Lixeira - LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA Lixeira plástica, redonda, resistente a quedas, com capacidade para 100 litros, com rodas e abertura com pedal, na cor branca.	Unidade	2.000	R\$ 161,13	R\$ 322.260,00
20	25290 - Luva plástica descartável - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA Para uso na manipulação de alimentos, em polietileno transparente de alta densidade, resistente, ambidestra, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro, não abrindo na solda. Em embalagem adequadamente vedada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo 100 unidades.	Pacote	10.500	R\$ 4,87	R\$ 51.135,00
21	24693 - Mop plano acrílico completo - CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO. Mop plano acrílico completo com cabo. Armação plástica para mop pó 60cm. Cabo de alumínio com 151 cm com punho Mop pó acrílico ponta cortada 60 cm. As medidas para este item poderão varia 2cm para mais ou para menos.	Unidade	3.000	R\$ 73,35	R\$ 220.050,00
22	23558 – Pá - PÁ COLETORA COM CABO- Que auxilia no recolhimento de resíduos .Com mecanismo flexível facilitando o recolhimento e transporte da sujeira .ergnômica Abertura 90° cabo rosqueável na tampa, cabo revestido plástico,ponteira rosqueável em plástico ,gancho em plástico .	Unidade	2.000	R\$ 26,57	R\$ 53.140,00
23	23558 – Pá - PÁ DE LIXO COM CABO LONGO - Cabo apresentado comprimento mínimo de 0,80m e máximo de 1,10m, em madeira ou metal, revestido com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 18cm de comprimento e 24cm de largura. Em uso a base deve apresentar perfeito nivelamento ao piso permitindo fácil coleta das sujidades.	Unidade	2.000	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
24	23526 – Pano - PANO DE LIMPEZA PARA COZINHA E USO GERAL- Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem traçado, 100% algodão, resistente. Isento de rasgos e/ou furos. Com peso mínimo de 100 gramas cada unidade. Dimensões: comprimento mínimo 40cm e máximo 50 cm na largura por mínimo 60cm e máximo 70 cm no comprimento. Não poderá ter aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade.	Unidade	38.220		R\$ 193.011,00
25	26359 – Pano - PANO DE LIMPEZA TIPO FRALDINHA- Tamanho 34 cm x 44 cm, 95% Algodão, 5% Poliéster. Pacote com 3 unidades	Pacote	4.000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
26	28469 — Pantufas - Pantufas para Berçário, protetores descartáveis para os pés em tecido não tecido (TNT), boa resistência mecânica. Atóxica. Elástico soldado em toda a volta,fornecendo excelente proteção para os calçados. Indicados para proteção dos calçados contra contaminações cruzadas e sujidades existentes nos calçados. Tamanho único. Composição: TNT- tecido não tecido, 100% polipropileno atóxico. Produto não perecível.Embalagem de no mínimo 100 pares.		9.600	R\$ 16,36	R\$ 157.056,00
27	23541 - Papel Higiênico - PAPEL HIGIÊNICO Elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas, em cor branca , sem perfume (neutro), rolo contendo no mínimo 60 metros de comprimento por 10cm largura, folha simples , gofrado, texturizado. Fardo contendo 64 rolos	Fardo	12.000	R\$ 57,97	R\$ 695.640,00
28	23522 - Papel Toalha - PAPEL TOALHA PARA COZINHA. Para uso na manipulação de alimentos, extra branco, com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo no mínimo 20cm e no máximo 22cm x no mínimo 21cm e no máximo 23cm em cada folha, com gramatura mínima de 28g/m2, resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Embalagem externa: em papel ou plástico, resistentes, bem vedados, íntegra, com rotulagem conforme a legislação vigente. Fardos com 5 maços de 250 folhas cada um, separados por tiras plásticas totalizando 1250 folhas.	Fardo	50.000	R\$ 13,82	R\$ 691.000,00
29	23543 — Rodo - RODO Cabo de madeira plastificada apresentado comprimento mínimo 1,40m,. O rodo deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo 60cm de comprimento, com fixação reforçada de 2 lâminas em borracha na parte inferior da base, macias, com espessura total das duas lâminas, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada.	Unidade	5.000	R\$ 17,37	R\$ 86.850,00
20	23543 – Rodo - RODO PARA PISO PARA COZINHA- Cabo apresentado comprimento mínimo de 1,20m e máximo de 1,40m, em madeira ou metal revestido com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca per	Unidada	000	D¢ 7 20	D¢ 5 040 00

ου	máximo 45cm de comprimento, com fixação reforçada de 2 lâminas em borracha EVA na parte inferior da base, macias, com espessura total das duas lâminas de no mínimo 15mm, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada.	Uniluade	ουυ	טכ, / קחן	mą 3.04U,UU
31	23543 – Rodo - RODO PARA PIA PARA COZINHA- Cabo anatômico em plástico resistente apresentando fixação perfeitamente ajustada à base, com comprimento total (cabo + base): no mínimo 21cm e no máximo 28 cm. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 16cm e no máximo 21cm de comprimento, com fixação reforçada de 1 lâmina em borracha/EVA na parte inferior da base, macia, com comprimento da parte livre da borracha de no mínimo 1cm com comprimento da lâmina de no mínimo 16cm e no máximo 22cm, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada proporcionando secagem perfeita, reduzindo a umidade e a proliferação de fungos e bactérias.	Unidade	650	R\$ 4,21	R\$ 2.736,50
32	no comprimento e na largura a seco. O produto é para uso em cozinha (limpeza e secagem de utensílios e equipamentos) deverá oferecer alta absorção. Embalagem: saco plástico resistente, bem vedado.	Rolo	1.420	R\$ 168,83	R\$ 239.738,60
33	25289 - Saco de Lixo - SACO DE LIXO PRETO (50 litros) PARA COZINHA - Na cor preta ou opaca, não transparente, resistente, suficientemente vedado, para garantir que não ocorra vazamento de lixo líquido dentro da lata de lixo ou durante o transporte do mesmo até o ponto de coleta, com capacidade de 50 litros/10kg, apresentando 60 a 65cm (largura) por 75 a 85cm (altura), com com espessura mínima da parede de 5 micras. Rótulo contendo a marca do produto, empresa fabricante, quantidade, dimensões e capacidade nominal. Embalagem: pacotes com 100 unidades, bem vedado.	Pacote	2.700	R\$ 16,29	R\$ 43.983,00
34	25289 - Saco de Lixo - SACO DE LIXO PRETO (30 litros) PARA COZINHA - Na cor preta ou opaca, não transparente, resistente, suficientemente vedado, para garantir que não ocorra vazamento de lixo líquido dentro da lata de lixo ou durante o transporte do mesmo até o ponto de coleta, com capacidade de 30 litros/6kg, apresentando 57cm a 62cm (largura) por 60cm a 65cm (altura), com espessura mínima da parede de 5 micras. Rótulo contendo a marca do produto, empresa fabricante, quantidade, dimensões e capacidade nominal. Embalagem: pacotes com 100 unidades, bem vedado.	Pacote	1.420	R\$ 9,92	R\$ 14.086,40
35	28474 - Saco plástico - SACO PLASTICO ESTERELIZADO PARA A GUARDA DE AMOSTRAS - Saco Plástico, Transparente/cristal, Estéril,Lacrado, com tarja, para guardar amostra de Alimento ainda quente. Medidas: 13x28 cm (podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos) e Espessura Mínima de 6 micras. Embalagem: Contendo pacotes com 1000 unidades	Pacote	720	R\$ 48,24	R\$ 34.732,80
36	28263 – Suporte - SUPORTE METÁLICO PARA ROLO MULTIUSO PARA COZINHA - Suporte em metal revestido com tinta lavável branca, compatível para rolo multiuso de 300 metros. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para a fixação em parede. O material deve ser resistente e oferecer praticidade para o manuseio da bobina.	Unidade	50	R\$ 111,77	R\$ 5.588,50
37	28472 – Termômetro - TERMÔMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO PARA ALIMENTOS. Termômetro por infravermelho com mira laser, digital, a prova d'água, para alimentos. Para medições sem contato, contendo os botões "on/off" (poderá apresentar desligamento automático) e "Hold" e medição em graus centígrados (°C) podendo apresentar também medição °F. Com garantia mínima de um (01) ano.	Unidade	3	R\$ 127,51	R\$ 382,53
38	28472 – Termômetro - TERMÔMETRO PARA A MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS EQUIPAMENTOS - Termômetro para freezer e geladeira, medição interna e externa, digital, com medição máxima e mínima, a prova d'água, para alimentos apresentando cabo com no mínimo 1,5 metros. Contendo os botões "on/off" (poderá apresentar desligamento automático), "Hold" e medição em graus centígrados (°C) podendo apresentar também medição °F. Com garantia mínima de um (01) ano.	Unidade	200	R\$ 49,47	R\$ 9.894,00
39	28472 – Termômetro - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA ALIMENTOS. Termômetro digital, tipo espeto, a prova d'água, para alimentos, com capa protetora. Haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, contendo os botões "on/off" (poderá apresentar desligamento automático) e "Hold" e medição em graus centígrados (°C). Com garantia mínima de um (01) ano.	Unidade	200	R\$ 32,25	R\$ 6.450,00
40	28482 – Touca - TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA- Para uso na manipulação de alimentos, anatômica e de fácil ajuste com dois elásticos na volta toda por processo automatizado, em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo no seu interior. O elástico deverá estar preso de forma que não desprenda das bordas quando esticado. A touca deverá oferecer resistência no comprimento e largura Embalagem: em caixas ou sacos plásticos adequadamente vedados, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo 100 unidades.	Pacote	1.800	R\$ 10,35	R\$ 18.630,00
41	23542 – Vassoura - VASSOURA PÊLO Vassoura de pêlo sintético em polipropileno e base plástica resistente com furo da rosca na vertical ou angulado. Tamanho da base: mínimo de 27cm. Tamanho dos pêlos: mínimo 7cmCabo em madeira, resistente, medindo no mínimo 1,20 m e revestido por plástico.	Unidade	6.000	R\$ 7,17	R\$ 43.020,00
42	23542 – Vassoura - VASSOURA MILHO Vassoura de palha de milho contendo no mínimo 4 fios de amarra, resistente. Com cabo de madeira medindo no mínimo 85cm e no máximo 1,10 m.	Unidade	12.000	R\$ 14,39	R\$ 172.680,00
TOTAL					R\$ 4.408.011,43

Secretaria de Administração

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ po	ar extenso:	
Validade da Proposta		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
Condições de Pagan	nento:	
3		
Dados da Licitante:		
Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município		
Estado:		
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone: ()	Fax:()	E-Mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Represent	ante Legal da Empres	sa para assinatura do Contrato:
Nome:		
CPF:		
Cargo/Função:		
Fone: ()	Fax:()	
Local e data:		
Assinatura/Carimbo		
Modelo - Declara	ação de que o licitante	ANEXO III e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da
	Cons	tituição Federal;
	<u>DE</u>	<u>CLARAÇÃO</u>

Constituição Federal.

nessaiva. emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
ANEXO IV Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 305/2014 , instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.
Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

> ANEXO V Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

,	Bairro orneceu a esta er	dos fins, que a empresa, estabelecida na Rua , na cidade de, inscrita no mpresa, inscrita no C.N.P.J. nº,						
Quantidade	Unidade	Descrição						
		a sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade tos, nada havendo que possa desaboná-la.						
		(Data xx/xx/xxxx)						
	Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa							
(carimbo CNPJ)								
ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços								

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 00 dias do mês de de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GÉRENCIADOR, nos termos da Lei $n^{\rm e}$ 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 305/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Miguel Angelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:...., irreajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.1.1 O Contrato será assinado a partir de janeiro de 2015.
- 3.2 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada nas unidades escolares (relesco anexo) de acordo com roteiro e cronograma sugeridos pela Secretaria de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho.
- 3.2.1 A entrega deverá acontecer trimestralmente, salvo casos excepcionais.
- 3.2.2 A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesseis) horas;
- **3.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.
- 3.4 Os produtos de limpeza a serem entregues, serão vistoriados primeiramente no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (sito à Rua Marquês de Olinda, n°. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC), pela respectiva equipe responsável e, somente após esta etapa, e se estiverem de acordo com a descrição do edital e marcas aprovadas, serão liberados para a distribuição nas Unidades Escolares.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

- **4.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 4.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
- 4.4 Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- 5.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 7.2 Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame.
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta:
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- 7.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8 666/93
- **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 00 de xxxxxxxx de 2014.

		•	
Pregoeiro(a):			
De acordo:			

Município de Joinville

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

Município de Joinville

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VI Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº
83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a
empresa, inscrita no C.N.P.J. nº
, doravante denominada CONTRATADA, Aquisição de
materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do
Município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº
305/2014 – Registro de Preços, a ser regida pela Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22
de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e
demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 20, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a o Sr.
Roque Antônio Mattei, CPF:, Secretário de Educação e o Sr,
CPF nº, para como seu
representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga ao
fornecimento do objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão
Presencial nº 305/2014, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 305/2014, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 305/2014 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 00,00 (xxxxxxx) irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

- 4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

regularizadas

- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- 4.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Entrega e Prazos

- 5.1 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.1.1 O Contrato será assinado a partir de janeiro de 2015.
- 5.2 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada nas unidades escolares (relesco anexo) de acordo com roteiro e cronograma sugeridos pela Secretaria de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho.
- 5.2.1 A entrega deverá acontecer trimestralmente, salvo casos excepcionais.
- **5.2.2** A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesseis) horas:
- $\mathbf{5.3}$ Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.
- **5.4** Os produtos de limpeza a serem entregues, serão vistoriados primeiramente no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (sito à Rua Marquês de Olinda, n°. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC), pela respectiva equipe responsável e, somente após esta etapa, e se estiverem de acordo com a descrição do edital e marcas aprovadas, serão liberados para a distribuição nas Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

- **6.1** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pelas seguintes dotações orçamentária ou das rubricas que vierem a substituir em 2015:
- $n^2.\,108/2014\,00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- $n^{o}.\ 109/2014\ 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- nº. 110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
- $n^{2}.\,215/2014\,00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- $n^2.\,216/2014\,00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00$ Aplicações Diretas
- nº. 217/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1 -** O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da entrega dos objetos.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- **9.1.1** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades quando da entrega dos materiais:
- 9.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público:
- 9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato:
- 9.6 Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

- **10.1** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666.
- **10.2** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital.
- **10.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros, seja na esfera cível, penal, previdenciária ou trabalhista.
- 10.3.1 Assumir integral responsabilidade por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em função do objeto, seus empregados forem vítimas, ainda que ocorrido em dependências do MUNICÍPIO, inclusive por danos causados a terceiros.
- 10.4 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 10.5 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização do MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.6 Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento
- 10.7- Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venha a apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, ou que estejam fora das especificações contidas no Edital, devendo substituir os produtos/materiais em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7.1 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.
- 10.8- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9 É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

- **11.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **11.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de

- 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta / Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato:
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 11.4 Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- 11.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n^{o} 8.666/93, alterada pela Lei n^{o} 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n^{o} 8.666/93, alterada pela Lei n^{o} 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;

- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 00 de xxxxxxx de 201-.

Município de Joinville Roque Antônio Mattei Secretário de Educação

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VIII Minuta da Autorização de Fornecimento nº 00/2014

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial n $^\circ$ 305/2014

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	VI. unit.	VI. total
VALOR TOTAL						R\$

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Município:	Estado:	
Telefone:		
Representante Legal da er	mpresa:	

CPF:

E-mail:

Observações:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sansões previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 205/2014, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxx de xxxx.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

(Contratada) (nome do representante) (cargo/função)

ANEXO IX Relação das Unidades Escolares (RELESCO)

	RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES						
Nº	NOME	RUA	BAIRRO	TELEFONE			
1	ESCOLA MUNICIPAL GOV. HERIBERTO HÜLSE	Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	34332837			
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	São Miguel, 769	Boa Vista	34342063			
3	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELLO BRANCO	São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152			
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUIZIUS SEHNEM	Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	34341424			
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRACI DERETI	Bento José Flores, 25	Espinheiros	34340825			
6	ESCOLA MUNICIPAL PROF® MARIA REGINA LEAL	Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	34342312			
7	ESCOLA MUNICIPAL CAIC PROF. DES. FRCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA	Agostinho dos Santos, 568	Comasa	34342283			
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPINHEIROS	Agostinho do Santos, 568	Comasa	34341466			
9	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS	Imbuia, 55	Boa Vista	34342304			
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA	Vicente Celestino, 220	Comasa	34341779			
11	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	João Ebert, 836	Boa Vista	34341919			
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PONTE SERRADA	Ponte Serrada, 1.095	Comasa	34340648			
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANDOS FINDER	Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu	34642906			
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	Canoas, 452	Jardim Iririu	34373377			
15	ESCOLA MUNICIPAL PREF. MAX COLIN	Pauster, 1.079	Iririú	34371188			
16	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VALENTE SIMIONI	Coronel Camacho, 130	Iririú	34371866			
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA	Ricardo Karmann, 175	Iririú	34271617			

18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVAN RODRIGUES	Xaxim, 32	lririú	34375119
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO AVANCINI	Tuiti, 1010	lririú	34739893
20	ESCOLA MUNICIPAL PROF® LAURA ANDRADE	Se. Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iririú	34371414
21	ESCOLA MUNICIPAL ENF® HILDA ANNA KRISCH	Selma Doering Bruhns, 444	Jardim Iririú	34373662
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO BRANCO	Alvino Boldt, 245	Aventureiro	3467-5850
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E VIDA	Willy Schossland, 1.242	Aventureiro	34372834
24	ESCOLA MUNICIPAL WITCH FREITAG PREF	Av Miguel Alves Castanha, s/n	Aventureiro	34379769
25	ESCOLA MUNICIPAL PROF® ELADIR SKIBINSKI	José Gonçalves, 803	Aventureiro	34271708
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODORICO FORTUNATO	Constâncio Reisentaner, 1.093	Aventureiro	34679829
27	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVENTURAS DE CRIANÇA	Pica Pau, 993	Aventureiro	34675737
28	ESCOLA MUNICIPAL SEN. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	34671002
29	CENRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAMIR ALFREDO ZATTAR	São Januário, 1.499	Aventureiro	34357604
30	ESCOLA MUNICIPAL DR. CURT ALVINO MONICH	Harold Maul, 254	Aventureiro	34677970
31	ESCOLA MUNICIPAL PROF® ISABEL SILVEIRA MACHADO	Dorothovio do Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	34671955
32	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALIRE CARNEIRO	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba	34671949
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. HANS DIETER SCHMIDT	Carina, 95	Jardim Paraíso	34671012
34	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM ME QUER	Crater, 42	Jardim Paraíso	34273877
35	ESCOLA MUNICIPAL PROF° SYLVIO SNIECIKOVSKI	Jupiter, 1.753	Jardim Paraíso	34673932
36	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA	Júpiter, 903	Jardim Paraíso	34671965
37	ESCOLA MUNICIPAL PROF® ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI	Jupiter, 839	Jardim Paraíso	34670028
38	ESCOLA MUNICIPAL THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU	Antônio Michels, 120	Jardim Paraíso	34183033
39	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	34671957
40	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso	8433-6654
41	ESCOLA MUNICIPAL FRITZ BENKENDORF (INTEGRAL)	Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba	34246078
42	ESCOLA MUNICIPAL PROF [®] MARIA MAGDALENA MAZZOLLI	Estrada da Ilha, 2.066	Pirabeiraba	34246045
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SOFIA	Cuba, nº 85	Jardim Sofia	34353446
44	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AVELINO MARCANTE	Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	34731041
45	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADOLFO ARTMANN	Caçapava, 95	Bom Retiro	34353941
46	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	Vice-Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	34253559
47	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Das Andorinhas, 550	Costa e Silva	34351901
48	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ALZELIR T.G. PACHECO	lnambú, 650	Costa e Silva	34736753
49	ESCOLA MUNICIPAL GOV. PEDRO IVO CAMPOS	José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	34737033
50	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	José Gomes de Freitas, 260	Costa e Silva	34274184
51	ESCOLA MUNICIPAL PROF® ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA	Das Cabeleiras, 101	Costa e Silva	34737025
52	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENA SEREIA	Vereador Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva	34737754
53	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HANS MÜLLER	Pastor Hans Müller, 102	Glória	34531872
54	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETER PAN	Pastor Hans Müller, 138	Glória	34531077
55	DEPÓSITO DA MARQUÊS DE OLINDA	Marquês de Olinda, 2.900	Glória	3422-8048
56	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL (VILA NOVA)	Santa Edviges, 32	Vila Nova	34340876
57	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIGELFRID POFFO	Alvin Passolt, 07	Vila Nova	34390489
58	ESCOLA MUNICIPAL VALENTIM JOÃO DA ROCHA	XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	34390151
59	ESCOLA MUNICIPAL ARINOR VOGELSANGER	Rolando Gurske, s/n	Vila Nova	34530160
60	ESCOLA MUNICIPAL PROF® KARIN BARKEMEYER	Marcio Luckow, 450	Vila Nova	34395267
61	ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO TANK	XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	34395159
62	ESCOLA MUNICIPAL ANABURGO	Anaburgo, 1.747	Vila Nova	34395947

63	ESCOLA MUNICIPAL PROF [®] VALESKA MAY ENGELMANN (INTEGRAL)	Estrada dos Morros	Vila Nova	34395279
64	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EMÍLIO STOCK JÚNIOR (INTEGRAL)	Estrada do Salto 2, 3.664	Vila Nova	8433-6648
65	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOÃO MEERHOLZ (INTEGRAL)	Estrada do Sul, KM - 18	Vila Nova	99181695
66	ESCOLA MUNICIPAL PROF® SENHORINHA SOARES	Estrada do Sul, 6.778 - KM 15	Vila Nova	34395057
67	ESCOLA MUNICIPAL EVALDO KOEHLER	Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	34246043
68	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFHO BARTSCH	Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	34246272
69	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHINHOS DE OURO	Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba	34240292
70	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada do Oeste, 5.319, Rio Bonito	Pirabeiraba	34641447
71	ESCOLA MUNICIPAL OTTO RISTOW FILHO	Pirabeiraba, 702	Rio Bonito	34641519
72	ESCOLA MUNICIPAL PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA	XV de Novembro, 4.648	Rio Bonito	34641414
73	ESCOLA MUNICIPAL HERMAN MULLER - EXTENSÃO	Estrada Palmeiras, 1.700	Rio Bonito	34641165
74	ESCOLA MUNICIPAL HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeiras, 4.239	Rio Bonito	34641395
75	ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (INTEGRAL)	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	34641319
76	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	Emílio Hardt, 351, Rio Bonito	Pirabeiraba	34641002
77	ESCOLA AGRÍCOLA CARLOS HEINS FUNKE (INTEGRAL)	Rodovia SC 301, KM 0, 229	Pirabeiraba	34240293
78	ESCOLA MUNICIPAL EUGÊINO KLUG	Mildau, 835	Pirabeiraba	34241095
79	ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO RIEPER	Estrada do Pico, 22	Pirabeiraba	34280088
80	ESCOLA MUNICIPAL PROF. HONÓRIO SALDO	Estrada Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	34280089
81	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR HUBERT HÜBENER	Estrada Alto Quiriri, 6.771	Pirabeiraba	34280609
82	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LENSCHOW	SC - 301, Dona Francisca Km 21	Pirabeiraba	34280121
83	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO	Procópio Gomes, 749	Bucarein	34231678
84	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAUM	Botafogo, 148	Itaum	34650823
85	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉ CARIOCA	Voluntários da Pátria, 110	Itaum	34360128
86	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	Arlindo Pereira de Macedo, 225	Itaum	34264308
87	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOTÃOZINHO DE ROSA	Guanabara, 1062	Guanabara	34360130
88	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZA MARIA VEIGA	Vidal Ramos, 41	Guanabara	34266139
89	ESCOLA MUNICIPAL PROF® ANNA MARIA HARGER	Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	34360433
90	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO IVO CAMPOS	Guanabara, 2.575	Fátima	34266230
91	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA	Miosotes, 72	Fátima	34360163
92	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍRIO DO CAMPO	Fátima, 2.606	Fátima	34266283
93	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIOSOTIS	Miosótis, 1.189	Fátima	34266070
94	ESCOLA MUNICIPAL PREF. GERALDO WETZEL	Passo Fundo, 315	Fátima	34660214
95	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FÁTIMA	Damazio Mahtias de Oliveira, 240	Jarivatuba	34263435
96	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACI SCHMIDLIN	São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	34631253
97	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA	Agulhas Negras, 1.587	Jarivatuba	34360341
98	CAIC PROF. MARIANO COSTA	Av. Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	34545437
99	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADHEMAR GARCIA	Alwino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	34266202
100	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO MUNDO	Alwino Hansen, nº 716	Adhemar Garcia	91104888
101	ESCOLA MUNICIPAL PREF. LUIZ GOMES	Domingos Albino Miranda, s/n	Adhemar Garcia	34173965
102	ESCOLA MUNICIPAL DR AMADOR AGUIAR	Alvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	34268822
103	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DA CRIANÇA	Adolpho Wili Júnior/Álvaro Maia	Adhemar Garcia	34264977
104	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MIRANDA COUTINHO	Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	34638398
105	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA	Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	34635342
106	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA DE VIVER	Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	34635736
107	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABDON DA SILVEIRA	Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	Novo

108	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÃO DE MEL	Alfredo Wersdoerfet, 357	Paranaguamirim	34655684
109	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM FÉLIX MOREIRA	Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	34636216
110	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	victor Bueno, s/nº	Paranaguamirim	Novo
111	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARILENE DOS PASSOS SANTOS	Tulipas, 111	Paranaguamirim	34261053
112	ESCOLA MUNICIPAL PREF. NILSON WILSON BENDER	Das Tulipas, 89	Paranaguamirim	34660844
113	ESCOLA MUNICIPAL PROF. REINALDO DE FRANÇA	Av. Kurt Meinert, 236	Jarivatuba	8874-1613
114	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SAUL SAN'ANNA OLIVEIRA DIAS	Padre Roma, 800	Paranaguamirim	34660788
115	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO COSTA	Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	34660549
116	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA BRILHANTE	Santa Isabel, 152	João Costa	34660778
117	ESCOLA MUNICIPAL PROF. OSWALDO CABRAL	Monsenhor Gercino,3.134	Petrópolis	34660337
118	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BERNADINO DA SILVEIRA JÚNIOR	João Costa, 1.410	João Costa	34660235
119	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA Arns Neumann	Laranjal	Parque Guarani	Novo
120	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE GUARANI	Evangelista Justino Espindola, 25	Parque Guarani	34667199
121	ESCOLA MUNICIPAL DR. SADALLA AMIN GHANEN	Evangelista Justino Espíndola, 125	João Costa	34651398
122	ESCOLA MUNICIPAL PREF. BALTASAR BUSCHLE	Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	34368720
123	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORESTES GUIMARÃES	Boehmerwalt, 1.830	Boehmerwaldt	34650027
124	ESCOLA MUNICIPAL PAULINE PARÜCKER	Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	34650239
125	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO PAULO HING COLIN	São Clemente, 154	ltinga	34664312
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFª LACY LUIZA DA CRUZ FLORES	Waldomiro José Borges, 3.997	ltinga	34650053
127	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIANE KRÜGER	Adolfo da Veiga, 749	Boehmerwaldt	34650470
128	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA DE CARVALHO VIEIRA - AMORABI	Rua dos Esportistas, 510	ltinga	34361635
129	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	Cidade Mossoró, 105	Santa Catarina	34656444
130	ESCOLA MUNICIPAL NOVE DE MARÇO	Estrada Santa Catarina, 6.960	Santa Catarina	34630368
131	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	Santa Catarina, 4.027	Santa Catarina	34266176
132	ESCOLA MUNICIPAL DEP. LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	Francisco Dunzer, 141	Itaum	34360864
133	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA-FLOR	Dos Bancários, 305	Petrópolis	34261504
134	ESCOLA MUNICIPAL DR. ABDON BAPTISTA	Petrópolis, 1.618	Petrópolis	34360351
135	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUAREZ MACHADO	Armazém, 265	Itaum	34266167
136	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE LUIZ WANDERWEGN	Abelino Abdon Ferreira	Itaum	34265774
137	ESCOLA MUNICIPAL PROF [®] VIRGÍNIA SOARES	Princesa Mafalda, 468	Floresta	34360170
138	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERONDINA VIEIRA	Pedro Castro Breis, 352	Floresta	34361588
139	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI	Independência, 965	Anita Garibaldi	34550075
140	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO AZUL	Caxambú do Sul ,76	São Marcos	34380497
141	ESCOLA MUNICIPAL PAUL HARRIS	Catanduva, 50	São Marcos	34386058
142	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORRO DO MEIO	Do Campo, 817	Morro do Meio	34540169
143	ESCOLA MUNICIPAL PROF® ELIZABETH VON DREIFUSS	Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	34540282
144	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN	Alexandre da Silva, 42	Morro do Meio	34540273
145	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JÚLIO MACHADO DA LUZ	Jativoca, 1.800	Nova Brasília	34540878
146	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA	Bom Retiro, 97	Nova Brasília	34265860
147	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MOTTA PIRES	Parati, 590	Nova Brasília	34544954
148	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUSTINA ROSA FACHINI	Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	Novo



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2014, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.









Secretário (a), em 18/12/2014, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0063553 e o código CRC E4A3C096.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC www.joinville.sc.gov.br

14.0.007062-4

0063553v3

Criado por u43838, versão 3 por u43838 em 17/12/2014 14:43:07.